PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92

Pça. Desembargador Ribeiro da Luz, 190 - Telefax: (35) 3364-1206
Cep: 37.468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais
e-mail: pousoalto@altanet.com.br

Lei Ordinária nº 172 de 26/05/ 2004

"Concede recomposição salarial sobre os vencimentos dos servidores municipais e proventos dos inativos e pensionistas"

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial no percentual de 10,38% sobre os vencimentos dos servidores municipais e proventos dos inativos e pensionistas.

§ 1º – Fica mantido o abono salarial concedido pela Lei nº 157 de 12/06/2003 sobre os vencimentos recompostos por esta Lei.

§ 2º - Os benefícios desta Lei serão estendidos aos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de junho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alto, 26 de maio de 2004.

José Russano Júnior
Prefeito Municipal

Janaina Soares Fonseca
Secretária em Exercício